

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 140/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005032504.

Contratação (SISLOG): 117042.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na execução de ensaios de sondagem e percolação para subsidiar projetos de engenharia e arquitetura em todo Estado de Goiás.

Empresa Avaliada: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. CONCLUSÃO
5. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **23/01/2026**, às **15h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 140/2025. Após a disputa de lances, a empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES obteve a melhor colocação.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Cíveis - DOC** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Cíveis - DOC procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ nº 30.972.896/0001-31	- Douglas Martins Miranda - CPF: ***.102.201-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Cíveis deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES**, por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

6. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/140/2025 n.º [SISLOG n.º 297845].

[2] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CÍVILS - DOC. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 324119].

[3] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CÍVILS - DOC. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 326672].

[4] RESPOSTA - DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 324965].

[5] PROPOSTA COMERCIAL n.º [SISLOG n.º 323508].

[6] CONSULTAS n.º [SISLOG n.º 326879].

GOIANIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA**, Agente de Contratação, em 30/01/2026, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85683442** e o código CRC **99F7B208**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005032504



SEI 85683442